

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 9bf27058-21f6-4767-8618-7e424292c594



9º OFÍCIO DE CAMPOS
 PRACA SAO SALVADOR Nº. 41 - LOJA 14 - CENTRO
 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
 9OFICIOCAMPOS@GMAIL.COM

CERTIDÃO ELETRÔNICA

PÁG.:001 DE 005

MATRÍCULA: 00002195

CÓDIGO CNM: 090829.2.0002195-71

CÓDIGO CNM: 090829.2.0002195-71

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO
9º OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ
4ª CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL
GLÓRIA FARIA BARRETO
 Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis

FICHA TALÃO

MATRÍCULA	FOLHAS	LIVRO
2195	181	2-G

Praça São Salvador nº 41 – Loja 14 – Centro – Tel/fax: (22)2735-3929

- DATA:** 28/12/84.
IMÓVEL: Imóvel rural denominado “Monte Sião”, em Rio Preto, 9º distrito deste Município, medindo 690.500m², ou sejam, 14 alqueires geométricos e mais 12.900m², confrontando-se pela frente c/ Sônia Maria Neves, onde mede 925,00ms de largura; por um lado com Débora Duarte Neves, onde mede 600,00ms de comprimento; pelo outro lado c/ Romário Carlos, pela vertente, onde mede 1.035,00ms de comprimento e pelos fundos com Geovani Hissa, ou quem de direito, onde mede 770,00ms de largura. De propriedade de Geraldo Tavares Marins e s.m. dona Lêda Monteiro Marins, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, ele representante social, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF nº 104.965.127-53 e CI nº 311.209 IPF e 388.844 IPF, exp. em 26/06/72 e 11/11/66, respectivamente. Devidamente transcrito nos L^{os} 3-F e 3-G, sob os nºs 9.619 e 9.810, desta Circunscrição. Cadastrado no INCRA sob o nº 513.016.098.060.4. O Sub-Oficial (*) Cêzar Ramito Maio Vieira (06-2495-I.P.E.R.J.). A Oficial (*) Jéssica Lobato de Souza Coutinho.
- R.1/2195** Em 28 de dezembro de 1984 – Geraldo Tavares Marins e s.m. dona Lêda Monteiro Marins, acima qualificados, por Escritura de 21/08/84, das Notas do Cartório do 13º Ofício desta Comarca, transmitem para João Edward Rodrigues Silva, brasileiro, economista, casado sob Com. de Bens c/ Ivanise Balbi Gonçalves Rodrigues Silva, residentes nesta cidade, CPF nº 016.198.967-53 e CI nº 429.573, IPF, exp. em 08/06/72; o imóvel acima matriculado, pelo valor de Cr\$ 2.842.320 (dois milhões oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros). O Sub-Oficial (*) Cêzar Ramito Maio Vieira (06-2495-I.P.E.R.J.). A Oficial (*) Jéssica Lobato de Souza Coutinho.
- R.2/2195** Em 28 de dezembro de 1984 – João Edward Rodrigues Silva e s.m. Ivanise Balbi Rodrigues Silva, acima qualificados, por Escritura de Compra e Venda de 22 de outubro de 1984, das Notas do Cartório do 13º Ofício desta Comarca, transmitem para Ecil Alves Batista, brasileiro, funcionário público estadual, casado sob o regime da Com. de Bens c/ Cléa Ferreira Peçanha Batista, residente nesta cidade, CPF nº 047.105.067-49 e CI nº 320.200 IPF, exp. em 24/09/62; o imóvel acima matriculado, pelo valor de Cr\$ 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros). O Sub-Oficial (*) Cêzar Ramito Maio Vieira (06-2495-I.P.E.R.J.). A Oficial (*) Jéssica Lobato de Souza Coutinho.
- R.3/2195** Em 29 de novembro de 1988 – Ecil Alves Batista e s/m. Cléa Ferreira Peçanha Batista, brasileiros, casados sob o regime comunhão de bens, ele advogado, CI nº 320.200 IPF, exp. em 24/09/62, ela professora, CI nº 475.487 IPF, exp em 12/09/62, inscritos no CPF sob o nº 047.105.067-49, residentes nesta cidade; por escritura de compra e venda de 30/06/88, das Notas do Cartório do 1º Ofício de São João da Barra-RJ, transmitem para JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO, brasileiro, motorista, CI nº 80.604.706-4 IFP, exp. em 23/11/87, e do CPF nº 063.613.407-59, casado sob o regime da comunhão de bens com Enir Raquel Guimarães de Matos Azevedo, residente nesta cidade, à Rua Arthur Nogueira, 262; o imóvel acima matriculado, pelo valor de Cz\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzados). Majorado p/ Cr\$ 900.000,00. A Oficial (*) Jéssica Lobato de Souza Coutinho.

CONTINUA NA PROXIMA PÁGINA...

Esse documento foi assinado digitalmente por DIEGO OLIVEIRA SOARES DA CRUZ LOPES - 27/08/2024 16:43
 Certidão emitida pelo SREI
 www.registadores.onr.org.br
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Comarcado
 saec

9º OFÍCIO DE CAMPOS

PRACA SAO SALVADOR Nº. 41 - LOJA 14 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
9OFICIOCAMPOS@GMAIL.COM

CERTIDÃO ELETRÔNICA**PÁG.:003 DE 005****MATRÍCULA: 00002195****CÓDIGO CNM: 090829.2.0002195-71****CÓDIGO CNM: 090829.2.0002195-71**

**SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO DE JUSTIÇA
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ**
CNPJ/MF: 29.900.784/0001-96

GLÓRIA FARIA BARRETO

Tabelião e Oficial do registro de imóveis da 4ª Circunscrição Territorial

CARLOS ESTEVÃO DA SILVA PEREIRA

Escrivente Substituto

Praça São Salvador nº 41 – Loja 14 – Centro – Tel/fax: (24)2735-3929

**LIVRO 2
REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

2195

FICHA

01**CONTINUAÇÃO DO Lº 2-G, FLS 181.****R.5/2195**

COMPRA E VENDA: Foi por José Carlos Barreto, já qualificado, e sua mulher Maria José Ferreira Martins Barreto, portadora da CI RG nº 09.020.712-7, expedida pelo IFP/RJ em 23.11.1988, inscrita no CPF/MF sob o nº 688.265.677-00, através de escritura de compra e venda de 30 de junho de 1994 (nº 068/94, fls. 114/114vº, Lº 130), lavrada nas Notas do Cartório do 13º Ofício desta Comarca, prenotada em 18/07/02 sob o nº 10.886, nas fls. 177vº do Lº 1, transmitido o imóvel objeto desta matrícula para **WILSON BARBOSA RIOS**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Tereza Cristina Azevedo Almeida, portador da CI RG nº 05.072.964-9, expedida pelo IFP/RJ em 19/01/94, inscrito no CPF/MF sob o nº 424.087.767-91, residente nesta cidade, na Av. Pelinca nº 245, bloco 06, aptº 1002, pelo valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais). Foram apresentados os comprovantes de pagamento dos últimos cinco anos do ITR e o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR 1998/1999. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 23.660 em 30 de junho de 1994. Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2002-----

Escrivente Autorizado

[Assinatura]

O Oficial

*[Assinatura]***R.6/2195**

HIPOTECA EM PRIMEIRO GRAU: Nos termos da Cédula de Crédito Comercial nº 21/00303-3, emitida em 08 de setembro de 2003, que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada em Cartório, o imóvel objeto desta matrícula foi hipotecado em PRIMEIRO GRAU ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Campos dos Goytacazes-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/4684-10, para garantia da dívida de R\$58.570,40 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), com vencimento final para o dia 22 de setembro de 2007, taxa de juros e demais encargos constantes da cédula, que serão pagos conforme consta da mesma, devidamente registrada sob o nº 1869, do Lº 3 — Registro Auxiliar. Foi apresentada a Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural de nº 6.476.805 e o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR 2000/2001/2002 de nº 04542452025 (código do imóvel nº 513.016.098.060-4). Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2003-----

Escrivente Autorizado

[Assinatura]

O Oficial

*[Assinatura]***R.7/2195**

PENHORA: Nos termos da Certidão de 13 de maio de 2015, extraída pelo Escrivão do Cartório da 2ª Vara Cível desta Comarca dos autos da Execução de Título Extrajudicial nº. 0032373-38.2003.8.19.0014 (2003.014.031903-2), movida por Jose Inácio Henriques Viana em face de Wilson Barbosa Rios, prenotada em 22/05/2015 sob o nº. 13.031, para garantia da execução da dívida no valor de R\$126.829,11 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e onze centavos), procede-se ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, do qual foi nomeado depositário Wilson Barbosa Rios, já qualificado. Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2015-----

Escrivente Autorizado

[Assinatura]

A Oficial

[Assinatura]

Selo Eletrônico de Fiscalização nº. EAZW 30739 NNP

CONTINUA NO VERSO

CONTINUA NA PROXIMA PÁGINA...

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 9bf27058-21f6-4767-8618-7e424292c594

9º OFÍCIO DE CAMPOS
 PRACA SAO SALVADOR Nº. 41 - LOJA 14 - CENTRO
 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
 9OFICIOCAMPOS@GMAIL.COM

CERTIDÃO ELETRÔNICA

PÁG.:004 DE 005

MATRÍCULA: 00002195

CÓDIGO CNM: 090829.2.0002195-71

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO DE JUSTIÇA
 DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ
 CNPJ/MF: 29.900.784/0001-96
GLÓRIA FARIA BARRETO
 Tabeliã e Oficial do registro de imóveis da 4ª Circunscrição Territorial
CARLOS ESTEVÃO DA SILVA PEREIRA
 Escrevente Substituto
 Praça São Salvador nº 41 – Loja 14 – Centro – Tel/fax: (24)2735-3929

LIVRO 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

2195

FICHA

01

VERSÃO

Av.8/2195 **INDISPONIBILIDADE:** Por meio de consulta a Central de Indisponibilidade de Bens – CNIB, feita em 27/08/2024, prenotada em 27/08/2024 sob o nº 15022, fica averbada a indisponibilidade dos bens de Wilson Barbosa Rios, acima qualificado, conforme determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca nos autos dos processos nº 00106041320145010281 e 01003856520225010281. Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2024. A Oficiala Glória Faria Barreto - Mat. 90/146 – CGJ RJ. Selo Eletrônico de Fiscalização nº. EEUI 78134 GIM.

CONTINUA NA PROXIMA PÁGINA...

Esse documento foi assinado digitalmente por DIEGO OLIVEIRA SOARES DA CRUZ LOPES - 27/08/2024 16:43

Certidão emitida pelo SREI

www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento

 Eletrônico Como Arquivo

9º OFÍCIO DE CAMPOS

PRACA SAO SALVADOR Nº. 41 - LOJA 14 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
9OFICIOCAMPOS@GMAIL.COM

CERTIDÃO ELETRÔNICA**PÁG.:005 DE 005****MATRÍCULA: 00002195****CÓDIGO CNM: 090829.2.0002195-71**

CERTIFICADO ser esta a **REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ASSENTAMENTO A QUE SE REFERE**, contendo a **SITUAÇÃO JURÍDICA, INTEIRO TEOR** e conforme data o histórico **VINTENÁRIO DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO ACIMA**; e caso a presente certidão expresse imóvel definido com titularidade regular **SEU CONTEÚDO É SUFICIENTE PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE, DIREITOS E EVENTUAIS ÔNUS REAIS OU GRAVAMES E AINDA RESTRIÇÕES SOBRE O IMÓVEL - ART. 19, § 11 DA LEI Nº 6.015/73**. **CERTIFICAÇÃO DE PRENOTAÇÕES EXISTENTES** (Código Normas – Art. 1.055, § 1º): Certifico que não consta protocolo de título vinculado à matrícula. Emolumentos: R\$ 98,00 – (TAB.20-04.6 – Lei Estadual nº 3.350/99); R\$ 19,60 – (20% - FETJ – Lei Estadual nº 3.217/99); R\$ 4,90 - (5% - FUNDPERJ – Lei Estadual nº 4.664/2005); R\$ 4,90 – (5% - FUNPERJ – Lei Estadual nº 111/2006); R\$ 5,88 – (4% - FUNARPEN – Lei Estadual nº 6.281/2012); R\$ 1,96 – (2% - Reemb. Atos gratuitos e PMCMV – Lei Estadual nº 3.350/99); R\$ 5,16 – (5% - ISS Municipal – Lei Municipal Complementar nº 282/2018); Selo de Fiscalização: R\$ 2,59; **TOTAL: R\$ 142,99**. **CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/08/2024 ÀS 16:28:51**; **PEDIDO Nº 00006598**; **RECIBO N.º: 0009668/24.001**. As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registroimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEUI 78151 ZCF

Consulte a Validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 DE AGOSTO DE 2024

Assinado Digitalmente por:

DIEGO OLIVEIRA SOARES DA CRUZ - - MAT.: 94/13515

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 9bf27058-21f6-4767-8618-7e424292c594

Esse documento foi assinado digitalmente por DIEGO OLIVEIRA SOARES DA CRUZ LOPES - 27/08/2024 16:43
 Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado
saec





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
0100385-65.2022.5.01.0281
: LAUDEIR SILVA RANGEL
: WILSON BARBOSA RIOS

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: WILSON BARBOSA RIOS
,Imóvel Rural chamado " MOnTe Sião" - RIO PRETO ,CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ -
CEP: 28125-000

O/A MM. Juiz(a) PAULA CRISTINA NETTO GONCALVES GUERRA GAMA da 1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel rural acima indicado, conforme Certidão de RGI em ANEXO**, do (s) executado(s) **WILSON BARBOSA RIOS** (CPF 424.087.767-91) para garantia da execução do(s) valor total devido atualizado : R\$124.577,53.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 02 de abril de 2025.

INES DE SOUZA NUNES

Secretário de Audiência



Documento assinado eletronicamente por INES DE SOUZA NUNES, em 02/04/2025, às 16:18:03 - ec11210
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25040216175633400000224775329?instancia=1>
Número do processo: 0100385-65.2022.5.01.0281
Número do documento: 25040216175633400000224775329



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100385-65.2022.5.01.0281
RECLAMANTE: LAUDEIR SILVA RANGEL
RECLAMADO: WILSON BARBOSA RIOS

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: ec11210

Destinatário: WILSON BARBOSA RIOS

Certifico e dou fé que, por contato que havia sido feito pelo Autor, esclareceu que o acesso ao imóvel rural indicado à penhora só pode ser feito a cavalo.

Solicitei-lhe fotos e vídeo do local, a fim de que a avaliação fosse feita por estimativa, principalmente por não haver edificação no referido imóvel, como declarou. Isso porque não há, dentre os Oficiais desta Comarca, algum que saiba montar, que esteja habituado à prática; apto, portanto, sob menor risco, a lidar com eventual alteração de comportamento do animal.

Em 13 de Junho último, enviou-me o Sr. Laudeir o que lhe havia pedido e, em 23 do mesmo mês, também já com a informação acerca do preço médio do alqueire na região (20 mil reais), procedi à PENHORA ordenada (segue auto).

A ciência da constrição foi ultimada em 12/07/2025 (neste último sábado), às 19:55, no endereço residencial do Sr. Wilson Barbosa Rios ("Pelincão", Bloco 6, apto 1002), o tendo aguardado na recepção e a ele me dirigindo, em sua garagem, tão logo soube que chegava ao Condomínio.

Após dar-lhe conhecimento dos termos da ordem, exarou o seu ciente, recebendo a contrafé do mandado e auto de penhora.

Assim, por cumprido, recolho o r. mandado expedido, submetendo o certificado à apreciação do D. Juízo.

1ª JUIZ G.

Proc. nº 0100385-65/2022

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

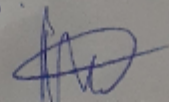
Aos 23 dias de Junho de 2025, em cumprimento ao n. mandado expedido, para garantia da Execução, procedi à PENHORA do imóvel rural denominado "Monte São", localizado no 9º Distrito de Campos, medindo 690.500 m², que equivalem a 14 alqueires geométricos e mais 12.900 m² (alqueire mineiro - cada tem 48.400 m²), com as confrontações descritas por certidão acostada aos Autos - 9ª Officio de Campos, Livro 2-G, fls. 181, matríc. 2195.

Avalio cada alqueire em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalendo a R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais) os 12.900 m², chegando-se a R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) pelos 14 alqueires, mais R\$ 5.350,00 da área restante de 12.900 m².

Total da avaliação: R\$ 285.350,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Ciente ao Sr. Wilson Barbosa
juiz, depositário, às 19:55 de 12/07/25.

Jonas Pereira
ag. Aval. Fiscal







, 14 de julho de 2025

IVANA SOARES PESSANHA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes
ATOrd 0100385-65.2022.5.01.0281
RECLAMANTE: LAUDEIR SILVA RANGEL
RECLAMADO: WILSON BARBOSA RIOS

Vistos etc.

WILSON BARBOSA RIOS opôs exceção de pré-executividade arguindo o que consta no id ac8c29c . Aduz que a citação inicial foi recebida por sua ex-companheira, de quem é separado de fato há anos; que não houve assinatura do ato, tampouco entrega da contrafé; que o Oficial de Justiça apenas deixou o mandado na caixa de correio, com base em informações prestadas por interfone; que possui comprovante de residência de época diversa, que demonstra sua moradia em endereço distinto do indicado na exordial; e que ficou ciente do processo quando intimado da penhora.

Conclui que o seu direito ao contraditório e à ampla defesa foi visivelmente cerceado, motivo pelo qual deve ser declarada a nulidade de todos os atos processuais, desde a citação, inclusive, com a devolução do prazo para defesa.

Requer ainda a concessão de gratuidade de justiça.

Manifestação do autor excepto sob o id 2bf250e, pelo indeferimento.

Diante do id ce74c19 e da certidão retro, recebo o id ac8c29c como simples manifestação, por ostentar matéria de ordem publica. Assim, passo à análise.

CITAÇÃO INICIAL. NULIDADE. MATÉRIA JÁ DECIDIDA.

Trata-se de matéria já enfrentada pelo Juízo, conforme decisão de id 39107e4, que calha transcrever:

"...Aduz o réu, tão somente, que não consta dos autos, citação válida, motivo pelo qual referido ato padece de nulidade absoluta.

Sucedee que o réu foi citado por oficial de justiça, ato devidamente certificado nos autos - id 66b6b3e-, sendo de se pontuar que o documento da JUCERJA, de id ded618c, corrobora o endereço do réu.

Nessa ordem, realizada a citação por oficial de justiça, no endereço correto, com o respectiva certidão -66b6b3e -; e sem contraprova quanto ao seu recebimento, resta forçoso concluir que não há nulidade a declarar.

Indefere-se." (grifou-se)

Nessa ordem, já decidida a matéria, resta forçoso concluir pela preclusão quanto ao tema -art. 507 , do CPC. Nada a prover.

Em consequência, resta hígida a penhora de id 3e27094.

DA GRATUIDADE.

Diante dos documentos anexados sob o id , defiro a JG ao réu - art. 790,parágrafo 4º, da CLT.

Posto isso, considerando o id 79c8ffee a presente, venham os autos conclusos para designação de leilão.

Cientes via djen.

asv

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 25 de setembro de 2025.

PAULA CRISTINA NETTO GONCALVES GUERRA GAMA

Juíza do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes
ATOrd 0100385-65.2022.5.01.0281
RECLAMANTE: LAUDEIR SILVA RANGEL
RECLAMADO: WILSON BARBOSA RIOS

Por medida de cautela, oficie-se ao Banco do Brasil - credor hipotecário (id [8e9eec4](#), R.6/2195)-, para que informe a este Juízo, em 05 dias, quanto à baixa da hipoteca registrada no id [8e9eec4](#).

Cumpra-se.

asv

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 10 de abril de 2026.

PAULA CRISTINA NETTO GONCALVES GUERRA GAMA
Juíza do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ATOrd 0100385-65.2022.5.01.0281
RECLAMANTE: LAUDEIR SILVA RANGEL
RECLAMADO: WILSON BARBOSA RIOS

Destinatário: BANCO DO BRASIL S/A

pso8721@bb.com.br

OFÍCIO PJe

Prezado(a) Senhor(a)/ Senhor(a) Juiz(a),

No interesse do processo **0100385-65.2022.5.01.0281**, determino a V.S^a., que informe a este Juízo, em 05 dias, quanto à baixa da hipoteca registrada no id 8e9eec4 (R.6/2195).

Segue anexo ID 8e9eec4.

A resposta deverá ser enviada ao endereço eletrônico vt01.
cg@trt1.jus.br

Cumpra-se na forma da lei,

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 16 de abril de 2026.

PAULA CRISTINA NETTO GONCALVES GUERRA GAMA

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por PAULA CRISTINA NETTO GONCALVES GUERRA GAMA, em 16/04/2026, às 07:29:07 - 1022d4d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26041515584415800000259566734?instancia=1>
Número do processo: 0100385-65.2022.5.01.0281
Número do documento: 26041515584415800000259566734



GSV: 145825638

Ofício nº: s/nr

Processo nº: 01003856520225010281

E-mail: vt01.cg@trt1.jus.br

AOF: 2026/584716

Curitiba/PR, 29 de maio de 2026.

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos que conforme agência de relacionamento, não há a possibilidade de baixa da garantia, pois o gravame constante do R.6/2195 possui natureza contratual/administrativa, tendo sido constituído como garantia real da operação nº 21/00303-3, que não foi liquidada.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas instituições financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVICOS JUDICIAIS CURITIBA
E-mail: cenopserv.oficioscwb@bb.com.br

CENTRO DE SERVICOS JUDICIAIS CURITIBA
Av. Sete de Setembro, nº: 2.775 – 9º Andar – Shopping Estação
CEP: 80.230-010 – Bairro: Rebouças - Curitiba/PR
Telefone/Fax +55 41 3259-0001 - CNPJ: 00.000.000/1266-16
F8910709



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO BAPTISTA SALVE, em 29/05/2026, às 11:27:47 - 608989e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26052911274213400000264513636?instancia=1>
Número do processo: 0100385-65.2022.5.01.0281
Número do documento: 26052911274213400000264513636



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes
ATOrd 0100385-65.2022.5.01.0281
RECLAMANTE: LAUDEIR SILVA RANGEL
RECLAMADO: WILSON BARBOSA RIOS

Vistos etc.

Prossiga-se com o leilão do bem penhorado sob o id [3e27094](#), conforme requerido pelo autor - id [9cf5716](#)-, por hígida a penhora (id [79c8ffe](#)).

Para tanto, nomeio o leiloeiro Dr. PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, fixando em 5% a comissão, nos termos do art. 24, parágrafo único do Decreto nº21.981/32.

Quando da designação da data para o leilão, a reclamada e o depositário dos bens deverão colocar os bens à disposição a fim de permitir o exame dos interessados e a venda dos bens.

Não sendo disponibilizados os bens, quando do requerimento pelo leiloeiro, que estará atuando por ordem deste Juízo, responderá a reclamada por atentatório à dignidade da justiça, a teor do contido no art. 600, IV, c/c art. 14, V e art. 17, I, todos do CPC pelo pagamento de multa diária de R\$40,00 em favor do autor.

Em caso de acordo após a publicação do edital do leilão na Imprensa Oficial, remissão, ou parcelamento da dívida, após a publicação do edital do leilão na Imprensa Oficial, fica o executado ciente de que arcará com os honorários do leiloeiro, em 2% do valor do acordo.

Fica ciente o leiloeiro que o leilão deverá se dar por meio VIRTUAL.

Autos ao leiloeiro para providências cabíveis. Notifique-se.

Quando da designação, pelo leiloeiro das datas em que ocorrerão as praças, dê-se ciência às partes; à terceira Tereza Cristina Azevedo Almeida por mandado ; e ao credor hipotecário.

Partes cientes via DEJT.

asv

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 13 de agosto de 2026.

ALESSANDRA SILVA MEYER MACIEL

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SILVA MEYER MACIEL, em 13/08/2026, às 15:18:12 - 4d5406e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26081311363956800000272982793?instancia=1>
Número do processo: 0100385-65.2022.5.01.0281
Número do documento: 26081311363956800000272982793